EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 19

de 05 de agosto de 2013

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART.74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -MS

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte

Art. 1°.

Revoga o Artigo n° 74, da Lei Orgânica do Município de Jardim - MS, que instituiu benefícios de pensão equivalente a respectiva remuneração, fixa e variável atualizados sempre na forma da Lei, à companheira, enquanto viver, e na ausência desta, os filhos menores do Prefeito e do Secretário Municipal, que falecer ou perder as condições físicas de trabalho durante o exercício do mandato.

Art. 2°.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.

VER. ROSINEIDE MACIEL DA SILVA Presidente do Legislativo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em